**AVISO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo n.º 11/2023**

**CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Serranópolis, Goiás.

**CONTRATADO:**

Banco do Brasil.

**OBJETO:**

Continuação da contratação dos serviços bancários do Banco do Brasil, para manutenção da conta corrente n.º 14.004-x, agência 4580-2, para acesso ao gerenciador financeiro *internet banking*, pagamento de boletos, convênio consignado, tarifas relacionadas a DOC e TED, float, pagamento de folha, entre outras taxas rotineiras.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Pagos em doze parcelas estimadas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando até R$ 3.000,00 (três mil reais) anuais.

**JUSTIFICATIVA DE NÃO RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS:**

Trabalhamos com essa conta bancária há anos. Por mais que alguns bancos garantem que algumas contas jurídicas não cobram tarifas do cliente, sabemos que quase sempre cobram alguma coisa. A taxação do Pix para pessoas jurídicas é um exemplo recente disso. Então para evitar a troca frequente de conta bancária, sem falar na necessidade de treinamento de tesoureiro(a) para usar um novo *internet banking* e sem falar na burocracia que estes sistemas exigem para cadastrar limites, contas favorecidas de crédito, entre outras, gostaríamos de evitar trocas, até porque os valores pagos referentes a estas taxas cobradas são mínimos. Contudo, a falta de um contrato, exigiria que mensalmente lançássemos uma dispensa diferente junto ao Colare relacionada ao Banco do Brasil. Uma observação é que o Banco do Brasil não exige contrato, nem diz que cobraria para mantermos a conta. Contudo, como é rotineiro nos depararmos com as cobranças diretamente na conta, estamos formalizando o contrato.

Serranópolis, Goiás, 02/01/2023.

Att. Joni Maicon Siqueira Gufka

Diretor Geral